

LEI Nº 4.573, DE 12 DE SETEMBRO DE 1.963.

Concede subvenção ordinária de Cr\$ 200.000,00 à Paróquia de Luziânia, para a manutenção do Jardim da Infância.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida uma subvenção ordinária de duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00) à Paróquia de Luziânia, para manutenção do Jardim da Infância.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 12 de setembro de 1.963.

VETADA.

*Martins 18-5-64*